

PORTARIA Nº 089/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 27.5.2021)

Institui **Comissão Especial de Fiscalização** no âmbito do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para verificação das ações e das possíveis omissões do Poder Executivo (estadual e municipal) no enfrentamento das queimadas em território mato-grossense; e **Comitê Interno de Gestão Ambiental** para a promoção de estudos, de apoio e de diálogo institucional relacionados à governança multinível da gestão ambiental quanto à prevenção e combate às queimadas no Estado de Mato Grosso, buscando a ação integrada de todos os Órgãos e Poderes relacionados ao objeto, em todos os níveis (municipal, estadual e federal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo artigo 21, XXX, Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE-MT); e de acordo com o que consta no Processo nº 53.127-8/2021,

CONSIDERANDO o art. 1º, II, g, da Portaria nº 78, de 3 de março de 2021, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que declara estado de emergência ambiental no Estado de Mato Grosso entre os meses de abril a novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 938, de 8 de maio de 2021, que declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2021 e dispõe sobre o período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a responsabilidade social desta Casa neste período emergencial implica em uma atuação direta e simultânea de fiscalização das ações de prevenção e do combate às queimadas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Fiscalização no âmbito do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para verificação das ações e das possíveis omissões do Poder Executivo (estadual e municipal) no enfrentamento das queimadas em território mato-grossense.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput deste artigo será exercida em caráter especial, resguardada a competência dos respectivos Relatores, nos termos dos arts. 21, L, e 89, I, ambos do RITCE-MT, por meio das ferramentas de fiscalização constantes do Regimento Interno, em especial pela ferramenta denominada “acompanhamento-simultâneo-especial”, conforme preceitua o art. 148, IV, §§ 4º e 5º do RITCE-MT.

§ 2º A Comissão Especial de Fiscalização será gerenciada pelo Secretário-Geral da Presidência e pelo Secretário-Geral de Controle Externo, coordenada pelo Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente e composta pelos seguintes servidores:

INCISO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
I	Valesca Olavarria de Pinho	Auditor Público Externo (Secex-Saúde)	Supervisão
II	Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo	Auditor Público Externo (Secex-Saúde)	Operacional
III	Luiz Eduardo da Silva Oliveira	Auditor Público Externo (Secex-Saúde)	Operacional
IV	Marlos Siqueira Alves	Auditor Público Externo (Secex-Saúde)	Operacional

LEGENDA: Secex-Saúde = Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

§ 3º Visando a efetividade da atuação da Comissão Especial de Fiscalização, caberá ao Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente propor ao Secretário-Geral de Controle Externo a adequação do PAT-2021 (Processo nº 205567/2020), nos termos do art. 9º, IV, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 11/2020-TP.

Art. 2º Instituir Comitê Interno de Gestão Ambiental (CIGA-TCE/MT) para a promoção de estudos, de apoio e de diálogo institucional relacionados à governança multinível da gestão ambiental quanto à prevenção e combate às queimadas no Estado de Mato Grosso, buscando a ação integrada de todos os Órgãos e Poderes relacionados ao objeto, em todos os níveis (municipal, estadual e federal).

Parágrafo único. O Comitê Interno de Gestão Ambiental será composto pelos seguintes membros:

INCISO	MEMBRO	UNIDADE INTERNA
I	Presidente do TCE-MT	Gabinete da Presidência
II	Procurador-Geral de Contas	MPC-MT
III	Secretário-Geral da Presidência (Supervisor)	Segepres
IV	Secretário da Assessoria Parlamentar	ASPAR
V	Secretário de Comunicação Social	Secom
VI	Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente	Secex-Saúde
VII	Secretário de Controle Externo de Contratações	Secex-Contratações
VIII	Secretário-geral de Controle Externo (Coordenador)	Segecex
IX	Haroldo de Moraes Júnior - Técnico de Controle Público Externo	Representante da Segecex

LEGENDAS:

MPC-MT = Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso

Segepres = Secretaria Geral da Presidência
ASPAR = Assessoria Parlamentar
Secom = Secretaria de Comunicação Social
Segecex = Secretaria Geral de Controle Externo
Secex-Saúde = Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente
Secex-Contratações = Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas

Art. 3º As atividades da Comissão Especial de Fiscalização e do Comitê Interno de Gestão Ambiental serão realizadas no período de maio a novembro de 2021 enquanto perdurar o estado de emergência ambiental declarado pelo Decreto nº 938/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de maio de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente